



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº .847, DE 30 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre a concessão de pensão es
pecial que especifica e dá outras pro
vidências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás ,
aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica concedida à Sra. DÁRIA TAVARES -
GUERRA DE SOUSA, viúva do ex-empregado desta Prefeitura,
Sr. Benedito de Sousa, uma pensão especial de um salário
mínimo mensal.

Parágrafo único - Se vier a contrair núpcias, a
viúva perderá o direito aos benefícios que estiver perce
bendo por força desta Lei, os quais, nesse caso, reverte
rão em favor dos seus filhos menores ou inválidos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução -
desta Lei correrão por conta da dotação própria do Orça
mento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da
data do óbito do referido servidor, revogadas as disposi
ções em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 30 de outubro de 1986

Milton Tavares Júnior
PREFEITO